## **SENTENÇA**

Processo n°: **0003202-43.2017.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Requerente: GILVANETE MARIA DA SILVA MARCELINO

Requerido: Centro Odontológico Paulista

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Dispensado o relatório, na forma do art. 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, e afigurando-se suficientes os elementos contidos nos autos à imediata prolação da sentença,

## DECIDO.

O réu é revel.

Citado regularmente, conforme autoriza o art. 18 da Lei 9099/95, ele não compareceu à audiência designada, de modo que se reputam verdadeiros os fatos suscitados pela autora na inicial (art. 20 da mencionada Lei).

As provas amealhadas, de outra parte, em especial os documentos de fls. 2/6, respaldam as alegações da autora.

Prospera, portanto, a pretensão deduzida.

Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** a ação para declarar rescindido o contrato firmado entre as partes e declarar inexigível qualquer débito a ele relacionado seja a que título for, bem como para a condenar o réu a entregar à autora no prazo máximo de cinco dias, **contados de sua intimação e independentemente do** 

**trânsito em julgado da presente**, toda documentação odontológica da autora que esteja em sua posse, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ressalvo desde já que em caso de descumprimento da obrigação, e sendo o limite da multa atingido, esta se transformará em indenização por perdas e danos sofridos pela autora, prosseguindo o feito como execução por quantia certa.

Intime-se desde já a ré pessoalmente para cumprimento da obrigação sem prejuízo de eventual apresentação de recurso contra a presente.

Deixo de proceder à condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios, com fundamento no art. 55, <u>caput</u>, da Lei n° 9.099/95. Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 22 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA